

AFYA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE MANACAPURU
CURSO DE MEDICINA
EDITAL PARA A SELEÇÃO DE LIGAS ACADÊMICAS - COPPEXII Nº 003/2026

A Afya Faculdade de Ciências Médicas de Manacapuru, por intermédio da Coordenação de Pós-graduação, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização – COPPEXII, torna público o presente edital para Discentes e Docentes do Curso de Medicina desta Instituição e convida os interessados a participarem do concurso para a formação de Ligas Acadêmicas interdisciplinares, com início de atividade no 2º semestre do ano letivo de 2026. O concurso será regido pelas normas deste Edital.

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º As ligas Acadêmicas da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Manacapuru são entidades ou associações de cunho científico, sem fins lucrativos, criadas e geridas pelos Acadêmicos de Medicina da Afya com tutoria de um docente, para que sejam reconhecidas pela Afya Manacapuru, deverão obedecer às condições fixadas no presente regulamento.

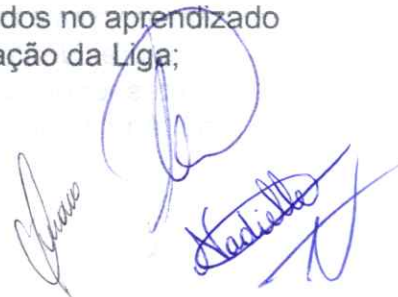
Art. 2º As Ligas Acadêmicas não são atividades de especialização, residência ou de pós-graduação, mas sim, entidades que facilitem a oportunidade de aprendizado e obtenção de conhecimento técnico-científico, com relacionamento interpessoal com a comunidade.

Art. 3º As Ligas Acadêmicas deverão ser médicas e o nome “Liga Acadêmica” seguido da especialidade ou campo do saber, e deverão congrega Acadêmicos, Docentes e Colaboradores com interesses afins acerca de temas quanto ao ensino, à iniciação à pesquisa e à extensão.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 4º As Ligas Acadêmicas da Afya de Manacapuru terão por objetivos, além dos já descritos no Regulamento de Ligas Acadêmicas da instituição (Resolução CONSEPE nº 004/2024 de 22 de abril de 2024):

- I. Ampliar os trabalhos de responsabilidade social que a Afya de Manacapuru objetiva levar à comunidade;
- II. Atuar na promoção de saúde e prevenção de doenças para melhor qualidade de vida da comunidade do entorno da Afya Manacapuru;
- III. Colaborar para com a comunidade na prevenção as doenças;
- IV. Complementar, atualizar, aprofundar e/ou difundir conhecimentos e técnicas em áreas específicas da Medicina, das ciências da saúde e suas diversas especialidades;
- V. Congregar Acadêmicos da Afya Manacapuru, com vista à realização de pesquisas sobre área de atuação da Liga;
- VI. Congregar Acadêmicos do curso de medicina interessados no aprendizado e no desenvolvimento técnico-científico na área de atuação da Liga;



- VII. Contribuir na formação acadêmica, voltada às áreas de atuação da Liga, quanto aos seus membros, durante o Curso de Medicina da Afya Manacapuru;
- VIII. ~~Desenvolver eventos, técnico-científicos referentes à área de atuação da~~ Liga;
- IX. Desenvolver pesquisas prospectivas, colaborar na realização de protocolos científicos e padronizar atendimentos na área da sua atuação;
- X. Estimular a produção científica e publicar resultados de pesquisas;
- XI. ~~Estimular a realização de atividades de cunho científico e promover a~~ integração acadêmica com a comunidade em forma de:
 - Desenvolvimento de atividades assistenciais;
 - Desenvolvimento de atividades de extensão;
 - Desenvolvimento de atividades de pesquisa e de iniciação à pesquisa;
- XII. Integrar os Acadêmicos à comunidade;
- XIII. Manter intercâmbio científico e associativo com outras Ligas, especialmente as congêneres;
- XIV. Possibilitar ao Acadêmico a conscientização sobre o valor dos trabalhos desenvolvidos com a comunidade;
- XV. Promover debates e discussões, com temas científicos afins;
- XVI. ~~Promover e participar de eventos científicos sobre área de atuação da Liga;~~
- XVII. Proporcionar, aos seus membros, conhecimentos técnicos-científicos relacionados à área de atuação da Liga;
- XVIII. Trabalhar com temas relevantes para a comunidade;
- XIX. Realizar eventos acadêmicos e científicos na área de sua atuação;
- XX. ~~Realizar trabalhos a fim de orientar a população sobre diversos temas de~~ importância sociopolítico-cultural da área de atuação da Liga;
- XXI. Resgatar a relação profissional-paciente;
- XXII. Promover a interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no curso de Medicina e demais áreas das ciências da saúde;

CAPÍTULO III DA CONSTITUIÇÃO

Art. 5º A Liga Acadêmica será orientada por um docente do curso de Medicina da Afya Manacapuru, ~~que desenvolverá atividades voluntárias e colaborativas, conforme~~ detalhado no Artigo 9º do regulamento para Formação, Funcionamento e Reconhecimento das Ligas Acadêmicas de Medicina da Afya Manacapuru.

§1º Cabe ao Coordenador e Diretores Discentes da Liga indicar o presidente que participarão das atividades da Liga Acadêmicas, quando for o caso.

§2º Para integrar a Liga Acadêmica em questão, não é mandatório ter cursado o módulo de estudo relacionado a ela. Assim, todos os acadêmicos, independentemente de terem ou não concluído o referido módulo, estão aptos a fazer parte desta liga.

Art. 7º Ao fim de cada ano, os participantes receberão certificado como membros ativos, com a carga horária de 120 (cento e vinte) horas para o(a) presidente(a) e o(a) vice-presidente(a) e de 80 (oitenta) horas para os(as) demais membros, correspondente ao período em que participaram das atividades da Liga. Além disso, ao término de cada ciclo, a Liga deverá resubmeter sua documentação atualizada em

Quero

Nadine

resposta a um novo edital de Ligas, como condição para a continuidade de suas atividades institucionais.

CAPÍTULO IV **DOS PRINCÍPIOS EDUCACIONAIS E COMPETÊNCIAS ACADÊMICAS**

Art. 8º A Liga Acadêmica apresenta como princípios educacionais as seguintes competências e habilidades gerais, em acordo com o conjunto de Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina:

- I – atenção à saúde;
- II – tomada de decisões;
- III – comunicação;
- IV – liderança;
- V – administração e gerenciamento;
- VI – educação permanente.

Art. 9º A relação entre **ensino, pesquisa, inovação e extensão** proporcionada pela atuação da Liga Acadêmica se destina a enriquecer o processo pedagógico, possibilitando uma socialização do saber acadêmico e uma dinâmica de atividade entre a comunidade e o curso de graduação.

CAPÍTULO V **DA INSCRIÇÃO**

Art. 10º As inscrições deverão ser realizadas junto à Coordenadoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão, Inovação e Internacionalização – COPPEXII, por meio do e-mail coppexii.fcmmanacapuru@afya.com.br, devendo constar no campo “Assunto” a identificação “Inscrição Liga Acadêmica 2026.2”.

§ 1º O presente Edital entrará em vigor a partir do dia 08 de setembro de 2026, permanecendo vigente até 23 de novembro de 2026.

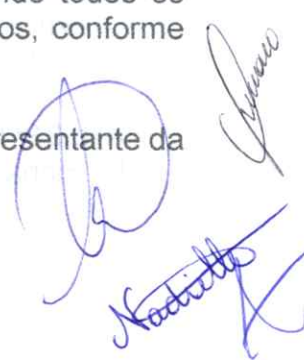
§ 2º Este Edital terá periodicidade anual, sendo publicado novo processo de regulamentação e/ou inscrição para as Ligas Acadêmicas a cada ano, conforme cronograma e critérios estabelecidos pela COPPEXII.

Art. 11º No ato de inscrição de propostas, além de preenchida a ficha de Inscrição (ANEXO I), **deverá ser apresentada cópia de documento de identidade dos membros** candidatos aos cargos de diretoria, colaboração, orientação e coorientação, quando for o caso, da Liga Acadêmica.

§1º Os candidatos deverão ser alunos regularmente matriculados e frequentes às aulas.

§2º No ato da inscrição, a chapa deverá entregar um portfólio contendo todos os projetos e propostas que serão criados e executados caso sejam eleitos, conforme disposto no Capítulo VI deste edital.

§3º No ato da inscrição, a chapa poderá fazer a identificação de um representante da Liga inscrita para acompanhar o processo seletivo.



Art. 12º as inscrições serão encaminhadas à Coordenação de Extensão para verificação se há o preenchimento dos requisitos descritos no art. 9º do regulamento para Formação, Funcionamento e Reconhecimento das Ligas Acadêmicas de Medicina da Afya de Manacapuru, aprovado pela Resolução CONSEPE nº 004/2024.

Art. 13º A Coordenação de Extensão emitirá um parecer para cada proposta inscrita.

Art. 14º Com o parecer, e em análise de todas as normas contidas no Regulamento para Formação, Funcionamento e Reconhecimento das Ligas Acadêmicas de Medicina da Afya de Manacapuru, a Coordenação da Extensão da Faculdade de Manacapuru divulgará a decisão de quais propostas inscritas poderão se transformar em Ligas Reconhecidas pela Afya de Manacapuru.

Art. 15º Apenas será aprovada uma proposta inscrita por **campo de saber**.

Art. 16º Na forma do Regulamento para Formação, Funcionamento e Reconhecimento das Ligas Acadêmicas de Medicina da Afya de Manacapuru, o reconhecimento de uma liga não impede a existência de outros grupos de estudos sobre o mesmo tema, mas somente as Liga reconhecidas pela Afya de Manacapuru geram os direitos referidos no Regulamento em assunto.

Art. 17º Ao acadêmico, somente será permitida a participação em até 2 (duas) Ligas Acadêmicas simultaneamente, desde que estas estejam vinculadas ao órgão executivo, conforme estipulado no Artigo 5º deste regulamento. Fica estabelecido que a participação dos demais ligantes em Ligas Acadêmicas não está sujeita a essa limitação, sendo ilimitada a quantidade de Ligas nas quais podem se envolver.

Art. 18º Aqueles que estiverem em participação irregular por esse artigo terão sua posição nas demais ligas da Afya de Manacapuru discutida em assembleia, não excluindo a possibilidade de desligamento das ligas que superar o limite permitido.

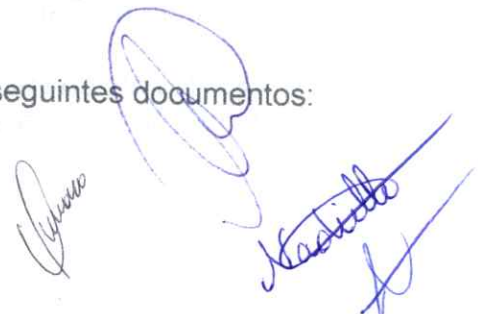
CAPÍTULO VI DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE DE LIGA

Art. 19º A Afya de Manacapuru somente reconhecerá 1 (uma) Liga de cada especialidade da área da saúde.

Art. 20º A inscrição da proposta deverá ser apresentada em modelo de chapa estudantil, composta pelo órgão executivo de, no mínimo, 8 (oito) membros, distribuídos nas seguintes atribuições:

- I. Presidência;
- II. Vice-presidência;
- III. Secretário (a);
- IV. Diretor Financeiro/Tesoureiro;
- V. Diretoria Acadêmico/Ensino;
- VI. Diretoria Científico;
- VII. Diretoria de Extensão/Projetos;
- VIII. Diretor de Comunicação/Marketing.

Art. 21º No ato da inscrição o proponente deverá entregar os seguintes documentos:
I – Ficha de inscrição da Liga acadêmica (ANEXO I);



- II – Projeto com planejamento de atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão da Liga Acadêmica (ANEXO II);
- III – Cronograma de reuniões semestrais (ANEXO III);
- IV – Cronograma de Assembleia Deliberativa e Assembleia Geral ordinária (ANEXO IV);
- V – Modelo de Estatuto, com base no Estatuto geral em anexo neste Edital (ANEXO V);
- VI – Plano diretor orçamentário (ANEXO VI);
- VII – Termo de responsabilidade do (a) docente (a) coordenador (a) lotado (a) em cargo na Afya Faculdade de Medicina de Manacapuru (ANEXO VII);
- VIII - Histórico escolar atualizado original, em papel timbrado e carimbado;

§1º Em caso de mais de uma proposta inscrita na mesma área do saber, sendo todas elegíveis, será considerada, para fins de reconhecimento e aprovação, aquela que obtiver maior pontuação, de acordo com as notas atribuídas no formulário para avaliação de criação de Ligas Acadêmicas (ANEXO IX). Em caso de empate, como critérios de desempate serão considerados **do presidente** da Liga Acadêmica, na seguinte ordem:

- a. Ter concluído o eixo pertencente à área do saber da Liga Acadêmica;
- b. Maior nota obtida no eixo pertencente à área do saber da Liga Acadêmica;
- c. Maior nota no rendimento acadêmico;
- d. Maior idade.

CAPÍTULO VII CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 22º Após aprovação das ligas, a COPPEXII irá informar os prazos para realização dos eventos de inauguração das ligas.

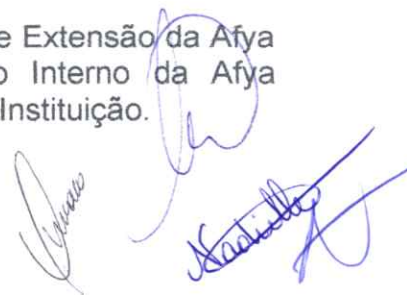
§1º As ligas deverão, em prazo estipulado pela COPPEXII, informar formalmente mediante entrega de documentação a indicação dos estudantes que irão compor as ligas acadêmicas e respectivas diretorias.

§2º O número máximo de participantes deverá constar no estatuto da liga, conforme normativas do Regulamento das Ligas da Afya Manacapuru.

Art. 22-A. Toda e qualquer atividade, ação, evento, convênio, cooperação técnica ou parceria externa realizada pelas Ligas Acadêmicas com órgãos públicos, instituições privadas, empresas, organizações não governamentais, pessoas físicas ou quaisquer entidades externas à Afya Faculdade de Ciências Médicas de Manacapuru deverá ser previamente submetida à análise e aprovação do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), respeitando as normativas institucionais vigentes, sob pena de indeferimento institucional das atividades propostas.

Art. 23º Todas as inscrições que não estiverem de acordo com o presente edital serão consideradas irregulares e, portanto, desclassificadas.

Art. 24º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Extensão da Afya Manacapuru, com possibilidade de, na forma do Regimento Interno da Afya Manacapuru, haver recurso para o Conselho Superior da mesma Instituição.

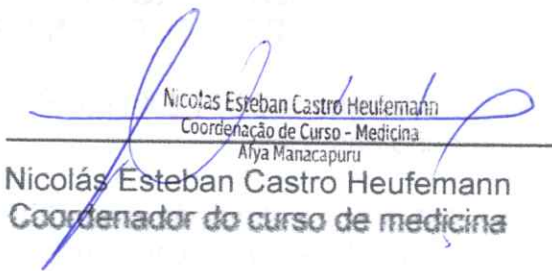


Parágrafo único: As opções de modelos abaixo apresentados são fictícios e servem apenas como referência, cabendo a cada Liga Acadêmica a responsabilidade de realizar as adaptações necessárias para atender às suas especificidades e objetivos. É essencial que cada Liga personalize os modelos de acordo com suas necessidades e contextos, garantindo que as atividades sejam relevantes e eficazes para seus membros e para a comunidade.

Manacapuru – AM, 04 de setembro de 2026.


Karen Michella das Chagas Ribeiro
Diretora Geral
Matrícula: 20000049
AFYA MANACAPURU

Karen Michella das Chagas Ribeiro
Diretora Geral


Nicolás Esteban Castro Heufemann
Coordenação de Curso - Medicina
Afya Manacapuru

Nicolás Esteban Castro Heufemann
Coordenador do curso de medicina


Patrícia da Costa Franco
Coordenação Adjunta - Medicina
Afya Manacapuru

Patrícia da Costa Franco
Coordenadora adjunta do curso de medicina


Nadielle Castro Pereira
Coordenadora da COPPEXII

ANEXO I – Ficha de Inscrição da Liga Acadêmica

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS CANDIDATAS AO
RECONHECIMENTO COMO LIGA ACADÊMICA DE MEDICINA, PELA AFYA
MANACAPURU**

Requeremos à Faculdade de Ciências Médicas – Afya Manacapuru a inscrição da proposta, cujos documentos seguem anexados, para ser reconhecida como Liga Acadêmica de Medicina no segmento do saber _____

Estamos cientes de que o Reconhecimento pela Afya Manacapuru é ato de credenciamento de uma Liga Acadêmica de Medicina e somente as Ligas reconhecidas pela Faculdade têm direitos descritos no regulamento para Formação, Funcionamento e Reconhecimento das Ligas Acadêmicas de Medicina da Afya Manacapuru, aprovado pela Resolução CONSEPE nº 004/2024. Também declaramos estar cientes de que somente haverá o reconhecimento de uma Liga Acadêmica de Medicina em cada campo de saber.

Nome da Liga: _____

Data de criação: _____

Coordenador (a) da Liga: _____

MEMBRO - NOME COMPLETO	CARGO	TELEFONE	E-MAIL	CPF
Xxxxxxxx xxxxxxxxxxx	Coordenador (a)	(92)99999-9999	xxxxxx.xxxxxx@xxxxx.br	xxx.xxx.xxx-xx
	Presidência			
	Vice-presidência			
	Secretário (a)			
	Diretor			
	Financeiro/Tesoureiro			
	Diretoria			
	Acadêmico/Ensino			
	Diretoria Científico			
	Diretoria de Extensão/Projetos			
	Diretor de Comunicação/Marketing			

Nestes termos, pedimos deferimento.

Manacapuru – AM, _____ de _____ de 2025.

[Handwritten signatures in blue ink]

ANEXO II – Projeto com planejamento de atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão da Liga Acadêmica

1 DESCRIÇÃO DO PROJETO

1.1 TÍTULO: _____

1.2 Resumo

Caracterizar o programa de extensão, por meio de um texto informativo com os elementos principais do projeto (tema, relevância, datas, público-alvo, objetivos e metodologia). Até 200 palavras.

1.3 Justificativa

Informar a relevância acadêmica e social e os resultados esperados, especialmente em relação ao impacto dele na formação do estudante e na comunidade atendida.

1.4 Objetivos

Detalhar objetivos gerais e específicos

1.5 Público-alvo

Informar quais os grupos e/ou sujeitos aos quais se destina a atividade de extensão.

1.6 Articulação do Projeto

Detalhar a articulação da atividade proposta. A atividade é decorrente de alguma disciplina e/ou de projeto de pesquisa? Qual? Como contribui para o ensino? Tem potencial para se pensar em um projeto de pesquisa? Como?

1.7 Parceiros Externos () Sim () Não

1.8 Identificação

Informar o nome do parceiro externo (empresas e/ou pessoas físicas), se pertinente.

1.9 Tipo/Forma de parceria

Detalhar como ocorrerá a parceria para o desenvolvimento da atividade, se pertinente.

2 METODOLOGIA

2.1 Procedimentos e Ações

Explicitar qual será a metodologia utilizada para o desenvolvimento do projeto, por meio de procedimentos e ações.

Explicar o que se fará e como o projeto se desenvolverá.



2.2 Cronograma de Execução

Seguir o modelo da tabela abaixo.:

	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano	Mês/ano
Atividades teóricas						
Atividades práticas						
Atendimento à comunidade						
Coleta e análise dos dados						
Redação do artigo ou publicação científica ou divulgação na comunidade						

3 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

3.1 Tipo de Avaliação

() Qualitativa () Quantitativa () Mista

3.2 Instrumentos de Avaliação

() Entrevista () Questionário (() Observações
() Frequência de atendimento ao público-alvo (() Relatório
() Outro(s) - Especifique:

4 PRODUÇÃO ACADÊMICA

Listar as produções acadêmicas decorrentes do programa de extensão, como relatórios de extensão, publicações de artigos, apresentações de trabalho, desenvolvimento de programas etc.

4.1 ORÇAMENTO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	FONTE	VALOR TOTAL
...				
....				
Valor total				

* Detalhar (com valor unitário e total) todos os itens de consumo, marca, modelo, medidas e quantidade.

As despesas do projeto serão realizadas pela equipe responsável pela execução do projeto.

Assinatura

Assinatura

4.2 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

De acordo com a ABNT nova resolução.

Seguir a norma vigente na instituição

Data: ____/____/____.

Coordenador da Liga Acadêmica





ANEXO III – Cronograma de reuniões semestrais

Mês	Data da Reunião	Horário	Local	Pauta	Responsável
FEV	Xx/xx/2026		Sala de concentração, auditório, online etc.	Planejamento semestral	
MAR	Xx/xx/2026			Atualização de projetos	
ABRIL	Xx/xx/2026			Discussão de pesquisas	
MAI	Xx/xx/2026			Preparação para eventos	
JUN	Xx/xx/2026			Revisão de atividades	
JUL	Xx/xx/2026			Encerramento do semestre	
AGO	Xx/xx/2026				
SET	Xx/xx/2026				
OUT	Xx/xx/2026				
NOV	Xx/xx/2026				
DEZ	Xx/xx/2026				
JAN	Xx/xx/2027				
FEV	Xx/xx/2027				

ANEXO IV – Cronograma de Assembleia Deliberativa e Assembleia Geral ordinária
Cronograma de Assembleias – Liga Acadêmica de [nome da Liga]

Tipo de Assembleia	Data	Horário	Local	Pauta	Responsável
Assembleia Deliberativa	20/10/20XX	00:00h	Sala de concentração, auditório, online etc.	Aprovação do Planejamento Anual	[nome]
Assembleia Geral Ordinária	28/10/20XX	00:00h		Prestação de contas	[nome]
Assembleia Deliberativa	20/11/20XX	00:00h		Avaliação de projetos em andamento	[nome]
Assembleia Geral Ordinária	28/11/20XX	00:00h		Eleição de novos membros do conselho	[nome]
Assembleia Deliberativa	20/02/20XX	00:00h		Discussão sobre parcerias e patrocínios	[nome]
Assembleia Geral Ordinária	28/02/20XX	00:00h		Revisão de atividades e planejamentos semestral	[nome]

ANEXO V – Modelo de Estatuto

**MODELO DO ESTATUTO DE LIGA ACADÊMICA CIENTÍFICA DO CURSO DE
MEDICINA**

NOME DA LIGA

CAPÍTULO I

DAS DENOMINAÇÕES, DURAÇÃO E FINS

Art. 1º A Liga Acadêmica de _____ é uma entidade autônoma sem fins lucrativos, com duração ilimitada e de caráter interdisciplinar/transdisciplinar. A XXX, sendo um órgão de acadêmicos do curso de Medicina da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Manacapuru, sempre aberto a todas as correntes de pensamentos, reger-se-á pelos princípios de liberdade de expressão, ensino, pesquisa, extensão e passando a ser regida pelo presente estatuto.

Art. 2º A Liga Acadêmica de _____, aqui denominada XXX, é apoiada pelo curso de graduação em Medicina da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Manacapuru e tem sede e foro situada à xxxxxxxx, n. 000, bairro xxxxxx, cidade de Manacapuru – Amazonas.

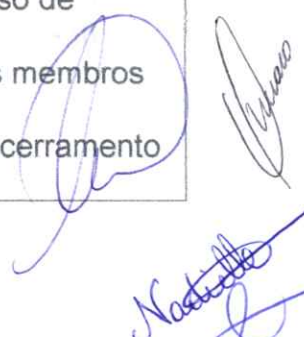
Art. 3º A Liga Acadêmica _____ adota a abreviação _____.
✓ Apresentar aqui denominação da própria Liga.

Art. 4º A Liga tem por finalidades:

- I. Despertar o interesse pelo estudo de temas relevantes da Medicina;
- II. ~~Iniciar e propiciar o desenvolvimento da vivência teórico-prática aos alunos em graduação na área de Medicina;~~
✓ Explicitar aqui a delimitação da área da Liga proposta.
- III. Organizar e auxiliar na promoção de ações de caráter científico e social que visem o aprimoramento da formação acadêmica;
- IV. ~~Desenvolver o hábito de observação, registro e divulgação de informações coletadas;~~
- V. Proporcionar aos membros efetivos e diretores a possibilidade de participação em projetos de pesquisa.
- VI. Estimular o acesso às publicações científicas da área de Medicina a partir ~~de reuniões periódicas.~~
- VII. Desenvolver grupos de estudo e discussões, palestras e cursos relacionados aos interesses da Liga.
- VIII. Desenvolver tarefas em âmbitos comunitários visando orientações em situações de (delimitações da área da Liga), em acordo com as resoluções da Afya Manacapuru.
- IX. Fornecer a agenda anual de Cursos e Congressos na área de Medicina.
- X. Organizar e participar de cursos, palestras, jornadas, congressos, simpósios e outras atividades informativas relacionadas com as áreas de atuação.
- XI. Promover a interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no curso de Medicina.

Art. 5º A Liga possui gestão e gerenciamento próprios, possuindo seus membros direitos e deveres de acordo com o presente estatuto.

Art. 6º A Liga é criada por prazo indeterminado, sendo possível seu encerramento apenas por decisão unânime de seus membros.



Parágrafo único. Em caso de dissolução de Liga, seus bens e direitos serão doados à Biblioteca da Afya Manacapuru para aquisição de livros na área de Medicina (delimitação da área de Medicina em que haverá aquisição de livros com recursos transferidos).

Art. 7º A Liga poderá firmar convênios e associações com entidades públicas e privadas para atender a suas finalidades e atribuições, de acordo com as resoluções da Afya Manacapuru.

Art. 8º A Liga manter-se-á por fundos angariados por atividades por ela promovidas, mensalidade dos membros efetivos quando houver e a partir de doações.

§1º Caberá à própria Liga a responsabilidade pela administração do capital por meio de seu Tesoureiro.

§2º Pedidos de ressarcimento deverão ser analisados individualmente pela diretoria e poderão ou não ser concedidos.

§3º A mensalidade e a data de pagamento serão decididas em Assembleia geral, sendo cobrada de todos os membros efetivos da Liga.

✓ Caso a cobrança de mensalidade não seja uma opção da Liga, ou não seja aprovada, retirar o parágrafo 2º.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS EDUCACIONAIS

Art. 9º A Liga Acadêmica _____ apresenta como princípios educacionais, as seguintes competências e habilidades gerais, em acordo as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação:

- I. **Atenção à saúde;**
- II. Tomada de decisões;
- III. Comunicação;
- IV. Exercício da Cidadania em suas múltiplas dimensões (ambiental, social, cultural, política);
- V. **Liderança;**
- VI. Administração e gerenciamento;
- VII. Educação permanente;
- VIII. Respeito à Diversidade.

Parágrafo único. A relação ensino, pesquisa e extensão proporcionada pela atuação da Liga Acadêmica se destina enriquecer o processo pedagógico, possibilitando uma socialização do saber acadêmico e uma dinâmica de atividade entre a comunidade e o curso de graduação, impactando profundamente na formação do estudante e pautando sua atuação profissional pela cidadania e função social.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 10º Compete à Liga Acadêmica _____:

- I -
- II -
- III -

✓ Apresentar aqui as competências e finalidades da Liga.

CAPÍTULO IV DOS MEMBROS E FUNCIONAMENTOS



Art. 11º A admissão de membros será feita por meio de um concurso realizado em datas determinadas pela Diretoria, e divulgadas em edital.

§1º A prova de admissão será aberta somente aos acadêmicos de Medicina já ~~aprovados nos módulos referentes a especialidade da LAM.~~

§2º Todos os interessados em ingressar na Liga deverão proceder com sua inscrição seguindo as orientações publicadas no edital.

§3º A avaliação dos candidatos será definida conforme edital.

- ✓ Apresentar aqui as condições para participação na Liga, como ser ~~Acadêmico de Medicina (da Afya Manacapuru ou de outra instituição)~~ já aprovado na especialidade.

Art. 12º O número de membros que podem ingressar na Liga Acadêmica _____ a cada ano deve ser determinado pela Diretoria do ano vigente, tendo em vista a manutenção ou melhora da organização da Liga.

Parágrafo único. A Liga Acadêmica _____ terá, no máximo, 20 (vinte) membros.

- ✓ Apresentar aqui o número máximo de membros, sugerindo-se 20 como número ideal, por questão de bom andamento dos estudos.

Art. 13º O (A) Coordenador (a) da LAM é Docente do Curso de Medicina da Afya Manacapuru e assumirá tal posto mediante convite formal em carta assinada por todos os membros da LAM, bem como a assinatura do termo de responsabilidade.

Parágrafo único. Os profissionais da área da saúde não pertencente ao corpo de profissionais da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Manacapuru, serão convidados a participar da Liga mediante aprovação da diretoria, do (a) coordenador (a) e demais membros em assembleia geral por maioria simples de votos.

Art. 14º O membro efetivo da Liga Acadêmica _____ que não obtiver frequência mínima de _____ % (...por cento) nas atividades ministradas pela Liga não terá direito a certificado ao fim de cada ano.

- ✓ O percentual poderá ser definido por cada liga, bem como a penalidade de certificação.

Art. 15º Podem comparecer às atividades ministradas pela Liga, ainda que sejam membros da Liga _____, mas desde que sejam convidados pela Diretoria da Liga e ou pelo Docente Coordenador a ela vinculado:

- I. acadêmicos de Medicina da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Manacapuru ou de outra Instituição de ensino;
- II. alunos e profissionais de outras áreas;
- III. médicos
- IV. médicos residentes;
- V. pós-graduandos em Medicina;

Art. 16º As atividades ministradas pela Liga serão realizadas na Afya Faculdade de Ciências Médicas de Manacapuru ou em locais previamente determinados.

Art. 17º Serão considerados membros diretores da primeira Diretoria da Liga _____, pelo prazo de um ano, os estudantes de Medicina cujos nomes constem, na inscrição e requerimento de reconhecimento pela Afya Manacapuru.

Art. 18º A Liga Acadêmica _____ se organiza da seguinte forma:

- I. Diretoria;
 - a) Presidência;
 - b) Vice-presidência;
 - c) **Secretário (a);**
 - d) Diretor Financeiro/Tesoureiro;
 - e) Diretoria Acadêmico/Ensino;
 - f) Diretoria Científico;
 - g) Diretoria de Extensão/Projetos;
 - h) **Diretor de Comunicação/Marketing.**

II. Um (a) Coordenador (a);

III. Demais membros efetivos;

IV. Colaboradores profissionais da área da saúde de instituições conveniadas.

§1º A participação na Liga Acadêmica _____ não dá direito a remuneração, mesmo no caso de membros da Diretoria.

§2º Todas as pessoas descritas no caput deste artigo terão direito ao certificado com carga horária a ser definida de acordo com o serviço prestado à Liga.

Art. 19º Exceto quando à primeira diretoria (art. 17 deste estatuto), a candidatura a membro da Diretoria da Liga Acadêmica _____ se dará por livre demanda, sendo o processo eleitoral por voto secreto a ocorrer em data determinada pela diretoria da Liga, ao término do seu mandato efetivo.

Parágrafo único. Poderão exercer o direito de votos os membros efetivos da Liga, admitidos por aprovação no processo seletivo citado no art. 11 deste Estatuto, até **30 (trinta) dias anteriores à data da votação.**

Art. 20º São direitos dos membros efetivos da Liga em dia com suas obrigações:

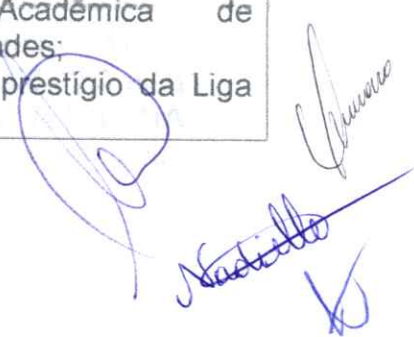
- I. Tomar parte das Assembleias Gerais, com direito a voz e voto;
- II. Propor à Diretoria qualquer assunto que julgue que deva ser submetido à apreciação em Assembleia Geral;
- III. **Ausentar-se das atividades com justificativa constada no art. 42º, Parágrafo 1º;**
- IV. Participar em todos cursos e atividades da Liga;
- V. Receber certificados, se apresentarem em presença no percentual mínimo fixado no art. 14º Deste Estatuto nas atividades, salvo em ocasiões que **apresentarem justificativa plausível para a sua falta;**
- VI. Participar em todos os projetos de extensão com direito aos seus benefícios;
- VII. Ter possibilidade de participação em projetos científicos.

Art. 21º São direitos do (a) Docente (a) Coordenador (a):

- I. Participar em todos os cursos e atividades da Liga;
- II. **Obter certificados nas atividades da Liga;**
- III. Participar em todos os projetos de extensão com direito aos seus benefícios;
- IV. Ter possibilidade de participação em projetos científicos.

Art. 22º São deveres dos membros da Liga:

- I. Cumprir as disposições Estatutárias e Regimentais;
- II. Acatar as decisões da Diretoria;
- III. **Cooperar com os objetivos da Liga Acadêmica de** _____ **e participar de suas atividades;**
- IV. Cooperar para o desenvolvimento, divulgação e maior prestígio da Liga Acadêmica de _____;



- V. Estar presente nas atividades da Liga, desde que seja divulgada em edital com até uma semana de antecedência, sendo admitidas as faltas apenas na proporção descrita no art. 14. Deste Estatuto;
- VI. ~~Participar de todas as atividades determinadas pelo (a) Coordenador (a) com~~ datas marcadas em dia e horário fixado com o mínimo de uma semana de antecedência.

CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS E SUAS FINALIDADES

- I. **Art. 23º** A Liga Acadêmica de _____ será administrada pelos seguintes órgãos:
- II. Assembleia Geral;
- III. Diretoria;
- IV. Docente (a) Coordenador (a)
- V. Conselheiros.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 24º A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da Liga Acadêmica de _____.

Art. 25º Participam da Assembleia Geral com direito a voz nas deliberações:

- I. Todos os seus Membros Efetivos que cumprem com suas obrigações;
- II. Coordenador (a).

Art. 26º Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger a nova diretoria após o término do mandato presente com o prazo de no mínimo 30 (trinta) dias anteriores ao término do mandato em vigor, com exceção do descrito no art. 17. Deste Estatuto;
- II. Eleger membro substituto, se algum membro da Diretoria que abdicar de sua posição, tendo o eleito o mandato pelo prazo que completar o tempo fixado para o próprio mandato da Diretoria que integrará;
- III. **Aprovar reformas do presente Estatuto, propostas pela Diretoria ou pelos** membros efetivos;
- IV. Apreciar e julgar, em última instância, os fatos relacionados à diretoria e aos membros, no que se refere a assuntos comuns da Liga;
- V. Outras atribuições, pela própria Assembleia Geral, em reunião ordinária ou extraordinária.

Art. 27º As Assembleias Gerais são Ordinárias e Extraordinárias:

Art. 28º A Assembleia Geral Ordinária será realizada pelos menos uma vez por semestre para tratar de assuntos relacionados à Liga, e será convocada pelo Presidente da Diretoria ou pelo (a) Docente (a) Coordenador (a).

Art. 29º A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocadas pela Diretoria e/ou pelo coordenador, ou mediante solicitação por escrito com assinatura de, pelo menos, primeiro número inteiro acima de 50% dos membros Efetivos da Liga.

Parágrafo Único. A convocação da Assembleia Geral Extraordinária será feita por meio de Editais de Convocação divulgados por e-mail, site e fixados nos murais, dentro das dependências da Faculdade Afya Manacapuru com antecedência mínima de duas semanas.

Art. 30º O quórum mínimo da Assembleia Geral, ordinária ou Extraordinária, será:

- I. Em primeira convocação, é dois terços do total dos membros Efetivos e mais o docente Coordenador da Liga;

- II. Em segunda convocação, que se dará automaticamente trinta minutos após o horário fixado para a primeira convocação, com qualquer número de presentes.

Art. 31º Toda votação será realizada a partir de voto aberto.

✓ (Este item poderá ser alterado)

Art. 32º As decisões serão tomadas e aprovadas por maioria simples dos votos abertos, ou seja, primeiro número inteiro acima de 50% dos presentes na respectivas Assembleia Geral.

Art. 33º Alterações dos termos do presente estatuto somente poderão ser realizadas através de deliberação em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, tendo direito a votos somente os membros efetivos, havendo a necessidade de aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) do somatório dos votos destes membros, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria simples das presenças dos membros efetivos e coordenador, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 34º Compete ao Presidente da Liga _____:

- I. Representar a Liga _____ Junto aos vários órgãos da Afya Manacapuru e à comunidade;
- II. Exercer a coordenação geral da Liga, presidir as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais e supervisionar todos os projetos desenvolvidos pela Liga;
- III. convocar as reuniões extraordinárias.
- IV. Assinar, juntamente com o (s) diretores, as atas e outros documentos da Liga;
- V. Assinar, juntamente com o tesoureiro, as questões financeiras, inclusive quanto aos pagamentos;
- VI. Representar a Liga, judicial e extrajudicialmente;
- VII. Reunir-se com instituições públicas e privadas, a fim de obter recursos e/ou objetos e produtos necessários para a execução das atividades da Liga;
- VIII. outras atribuições administrativas e as resultantes das deliberações em reuniões.

Art. 35º Compete ao Vice-presidente da Liga _____:

- I. Substituir, com as mesmas atribuições, do presidente, nos casos de ausência ou impedimento deste.
- II. Auxiliar o presidente em todas as suas funções;
- III. outras atribuições administrativas e as resultantes das deliberações em reuniões.

Art. 36º Compete aos Secretários da Liga _____:

- I. Movimentar a correspondência da liga _____;
- II. Secretaria as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais com registro em ata;
- III. controlar o número de faltas dos membros nas atividades obrigatórias, e alertar a Diretoria quando este número chegar aos limites autorizativos de impossibilidade de emissão de certificado (art. 14, 18 e 20 deste Estatuto) e exclusão dos ligantes (art. 42 deste Estatuto);
- IV. Apresentar semestralmente, o Balanço das atividades teóricas e práticas da Liga à Diretoria e à Assembleia Geral Ordinária e à Coordenação de Extensão;

[Assinatura]

[Assinatura]

V. Cadastrar a Liga _____, junto ao Cadastro Nacional de Ligas Acadêmicas/DENEM.

✓ Este item poderá ser alterado, até mesmo dando atribuição a outro membro da Diretoria.

Art. 37º Compete ao tesoureiro da Liga _____:

- I. efetuar transações financeiras relacionadas às atividades da Liga; e, no que depender de assinaturas, em conjunto com o Presidente;
- II. envolver-se na busca de colaboração financeira juntos às instituições interessadas.
- III. Apresentar em assembleia, ou quando lhe for solicitado pelo Presidente, a prestação de contas da Liga.

Art. 38º Cabe ao Diretor de Pesquisa e Extensão:

- I. Incentivar as pesquisas científicas nas diversas áreas;
- II. Organizar outras atividades científicas da Liga;
- III. Organizar curso anual preparatório para prova de admissão da Liga;
- IV. Organizar os acervos bibliográficos pertencentes à Liga;
- V. Manter os membros da Liga atualizados sobre Congressos, Jornadas e outras atividades referentes à área de _____ (explicitar a especialidade da Liga);
- VI. Elaborar todas as formas de divulgações da Liga.

SEÇÃO III

DO (A) DOCENTE (A) COORDENADOR (A)

Art. 39º Compete ao docente coordenador (a):

- I. orientar as atividades da Liga _____;
- II. orientar a Diretoria em atribuições relacionadas a esta.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO

Art. 40º O patrimônio da Liga _____ será constituído de bens e direitos recebidos em doações ou adquiridos.

Parágrafo Único. No caso de dissolução Liga _____ os bens e direitos serão doados à Biblioteca da Afya Manacapuru para aquisição de livros na área de Medicina.

Art. 41º Os recursos financeiros da Liga Acadêmica de Medicina serão provenientes de:

- I. Mensalidade, taxas, matrículas ou inscrições em eventuais cursos de extensão realizados pela Liga, quando houver;
- II. Doações e contribuições a qualquer título;
- III. Outras rendas oriundas de atividades, como exposições, palestras, eventos, feitas e outros, ainda que não tenham cunho científico.

CAPÍTULO VII DO CÓDIGO DISCIPLINAR

Art. 42º Serão excluídos da Liga:

- I. Qualquer um dos seus membros efetivos que não cumprirem com suas obrigações e/ou frequência inferior a _____ % (_____ por cento) ao longo do semestre, sem justificativa aceita como suficiente;
- II. Qualquer um de seus membros que:

- a) Infamar ao coordenador, aos conselheiros, aos profissionais da Afya Manacapuru ou das Instituições conveniadas ou aos demais membros efetivos do corpo discente da referida Faculdade;
 - b) ~~Desrespeitar ou descumprir os preceitos deste Estatuto;~~
- III. Qualquer um de seus membros efetivos que deixar de cumprir com o (s) pagamento (s) de qualquer das taxas, matrículas ou valores a que se fizerem necessários por mais de 60 (sessenta) dias.
- ✓ Retirar o inciso III, caso não haja mensalidade, e acrescentar os que forem necessários.

§1º Serão consideradas faltas justificadas aqueles referentes à doença, morte na família, licença maternidade e paternidade e plantões referentes às atividades de graduação, desde que comprovadas com documentação adequada.

§2º Outras modalidades de justificativas serão analisadas pela Diretoria da Liga _____ para decisão da aceitação ou não aceitação.

§3º As infrações constantes do inciso II do caput deste artigo serão julgadas pela Diretoria da Liga _____.

CAPÍTULO VIII DA EXTINÇÃO

Art. 43º A Liga _____ somente poderá ser dissolvida por iniciativa própria após deliberação da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, tendo direito a votos ~~somente os membros efetivos e o docente coordenador, havendo a necessidade de~~ aprovação unânime destes membros, e a deliberação se dará:

- I. Em primeira convocação, com instalação da Assembleia Geral, pela totalidade dos seus membros, e decisão da maioria absoluta dos componentes;
- II. ~~Em segunda convocação, com instalação da Assembleia Geral com 2/3 (dois~~ terços) dos seus membros e decisão da maioria absoluta dos seus componentes;
- III. Em terceira convocação, pela maioria simples dos seus membros e pela maioria simples dos presentes.

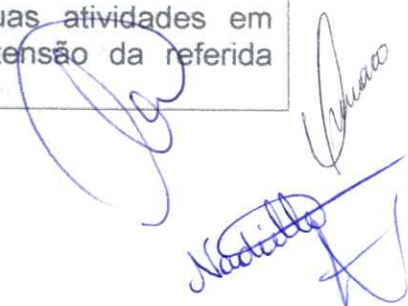
Parágrafo Único. Entre uma convocação e outra, havendo um interstício mínimo de 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos, conforme constar do Edital.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44º Os membros da Diretoria, uma vez encerrados seus mandatos, não são responsáveis pelas obrigações contraídas em nome da Liga _____ em virtude do ato de gestão, salvo em casos de irregularidades.

Art. 45º Caberá aos órgãos e Membros da Liga _____ o zelo pelo presente Estatuto.

Art. 46º A Liga Acadêmica de Medicina desenvolverá suas atividades em concordância com o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da referida instituição de ensino superior.



Art. 47º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

O presente Estatuto foi aprovado pelos membros fundadores no dia ____ de ____ de 2023.

Manacapuru – Amazonas, ____ de ____ de 2025.

Presidente (a)

Vice-presidente (a)

Tesoureiro

Docente (a) Coordenador (a)



ANEXO VI - Plano diretor orçamentário

PLANO DIRETOR ORÇAMENTÁRIO

I. Introdução

O Plano Diretor Orçamentário da Liga Acadêmica de Medicina da Afya Manacapuru tem como objetivo estabelecer diretrizes financeiras para o próximo ano fiscal, garantindo a eficiência na gestão dos recursos disponíveis. Este plano visa fornecer uma visão clara das receitas, despesas e investimentos necessários para a realização das atividades da Liga.

II. Receitas

Mensalidades dos Membros: Estimamos uma receita anual de R\$ X,XXX,XX a partir das mensalidades pagas pelos membros da Liga.

Eventos e Cursos: Projetamos arrecadar R\$ X,XXX,XX por meio da realização de eventos, workshops e cursos ao longo do ano.

Parcerias e Patrocínios: Buscaremos parcerias com instituições locais e empresas para obter patrocínios e doações. Estimamos uma receita de R\$ X,XXX,XX a partir dessas fontes.

Outras Fontes de Receita: Incluiremos receitas de outras fontes, como venda de materiais promocionais, totalizando R\$ X,XXX,XX.

III. Despesas

Gestão Administrativa: Estimamos gastar R\$ X,XXX,XX em despesas administrativas, como aluguel, eletricidade, água, telefone e internet.

Eventos e Cursos: Planejamos alocar R\$ X,XXX,XX para a organização de eventos e cursos, incluindo custos com palestrantes, materiais, coffee breaks e locais de realização.

Capacitação e Treinamento: Destinaremos R\$ X,XXX,XX para treinamento e capacitação de membros da Liga, incluindo participação em congressos e cursos externos.

Atividades de Educação Comunitária: Alocaremos R\$ X,XXX,XX para a realização de atividades de educação comunitária, como campanhas de saúde e workshops para a comunidade.

Marketing e Divulgação: Reservaremos R\$ X,XXX,XX para a divulgação das atividades da Liga, incluindo material de marketing e publicidade.

Reserva de Contingência: Criaremos uma reserva de contingência de R\$ X,XXX,XX para imprevistos e emergências.

IV. Investimentos



Aquisição de Equipamentos: Planejamos investir R\$ X,XXX,XX na compra de equipamentos médicos e tecnológicos necessários para a realização das atividades da Liga.

Desenvolvimento de Site e Plataforma Online: Investiremos R\$ X,XXX,XX na criação de um site e de uma plataforma online para melhorar a comunicação com os membros e a comunidade.

V. Controle Financeiro

Realizaremos um controle financeiro rigoroso, com relatórios mensais de receitas e despesas. Também faremos auditorias periódicas para garantir a transparência e a conformidade financeira.

VI. Considerações Finais

Este Plano Diretor Orçamentário servirá como guia para a gestão financeira da Liga Acadêmica de Medicina da Afya Manacapuru. É importante revisar e atualizar este plano conforme necessário, levando em consideração as mudanças nas receitas, despesas e metas do projeto. A transparência financeira é fundamental para o sucesso da Liga e para a construção de confiança com os membros e patrocinadores.



ANEXO VII- Termo de responsabilidade do (a) docente (a) coordenador (a)

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO (A) DOCENTE (A) COORDENADOR (A)

LIGA ACADÊMICA DE MEDICINA

Nome da Liga: _____
Instituição de Ensino: [inserir nome completo da Instituição de Ensino]
Endereço da Liga: _____
Representante Legal da Liga: _____
E-mail de contato da Liga: _____
Telefone de contato da Liga: _____

DOCENTE (A) COORDENADOR (A):

Nome Completo: [Inserir nome completo do docente coordenador]
Departamento/Afiliação: [Inserir departamento ou afiliação acadêmica do docente coordenador]
Endereço Institucional: [Inserir endereço da instituição de ensino do docente coordenador]
Endereço de Email: [Inserir endereço de e-mail do docente coordenador]
Telefone de Contato: [Inserir número de telefone do docente coordenador]

Considerando que:

A Liga Acadêmica de Medicina, doravante denominada "Liga _____," é uma entidade estudantil composta por alunos da [Inserir Instituição de Ensino], dedicada ao estudo, pesquisa e promoção de atividades relacionadas à Medicina.

O Docente (a), doravante denominado "Coordenador," concorda em prestar orientação acadêmica para um projeto específico desenvolvido pela Liga, conforme detalhado abaixo:

Descrição do Projeto:

Título do Projeto: [Inserir título completo do projeto]
Resumo do Projeto: [Inserir resumo conciso do projeto, destacando seus objetivos e principais atividades]

RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR:

1. Orientar os membros da Liga na definição e desenvolvimento do projeto, fornecendo direcionamento acadêmico e suporte técnico quando necessário.
2. Estabelecer um cronograma de reuniões regulares com os membros da Liga para acompanhar o progresso do projeto e discutir desafios.
3. Auxiliar na revisão e aprimoramento de documentos acadêmicos, como artigos científicos, relatórios de pesquisa e apresentações.
4. Promover a integração dos membros da Liga com recursos acadêmicos relevantes, como bibliotecas, laboratórios e outros docentes especialistas na área.
5. Zelar pela ética e integridade na condução do projeto, assegurando que todas as atividades estejam em conformidade com os princípios éticos da pesquisa científica.



RESPONSABILIDADES DA LIGA:

1. Designar um representante da Liga para atuar como ponto de contato principal com o Coordenador.
2. Cumprir os prazos estabelecidos para a entrega de relatórios, apresentações ou quaisquer outros documentos relacionados ao projeto.
3. Respeitar as orientações e conselhos do Coordenador, demonstrando comprometimento e responsabilidade no desenvolvimento do projeto.

Vigência e Encerramento:

Este Termo de Responsabilidade entrará em vigor na data de assinatura e permanecerá em vigor até a conclusão do projeto, a menos que seja rescindido por escrito por uma das partes.

ASSINATURAS

Representante Legal da Liga: _____

Data: _____

Nome do docente Coordenador: _____

Data: _____

Este Termo de Responsabilidade serve como um guia para as responsabilidades do docente coordenador (a) e da Liga Acadêmica de Medicina, estabelecendo expectativas claras e promovendo uma colaboração eficaz no projeto.



ANEXO VIII- Termo de responsabilidade do (a) colaborador(a) externo (a)

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO (A) COLABORADOR(A) EXTERNO (A)

Pelo presente instrumento particular, eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, doravante denominado(a) "Colaborador(a) Externo(a)", firmo o presente Termo de Responsabilidade em relação à minha atuação como colaborador(a) no projeto da Liga Acadêmica de Medicina da Afya Manacapuru, doravante denominada "Liga _____".

1. DO OBJETO

1.1 O Colaborador(a) Externo(a) aceita a responsabilidade de colaborar com o projeto da Liga de acordo com as diretrizes e os objetivos estabelecidos pela Liga e pela Afya Manacapuru.

1.2 O projeto a ser colaborado está intitulado _____ e tem como objetivo [DESCRIÇÃO BREVE DOS OBJETIVOS DO PROJETO].

2. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) COLABORADOR(A) EXTERNO(A)

2.1 O Colaborador(a) Externo(a) compromete-se a:

- a) Participar das atividades estabelecidas pela Liga em conformidade com as orientações recebidas;
- b) Respeitar as normas e regulamentos da Liga e da Afya Manacapuru;
- c) Zelar pelo bom andamento do projeto, contribuindo com suas habilidades e conhecimentos;
- d) Manter a confidencialidade de informações sensíveis relacionadas ao projeto;
- e) Comunicar à Liga eventuais dificuldades ou impedimentos para o cumprimento das obrigações previstas neste termo.

3. DOS DIREITOS DO(A) COLABORADOR(A) EXTERNO(A)

3.1 O Colaborador(a) Externo(a) tem o direito de:

- a) Receber orientações e suporte necessários para o desempenho de suas atividades no projeto;
- b) Ser reconhecido(a) como colaborador(a) do projeto;
- c) Receber os devidos créditos e reconhecimento em eventuais publicações ou apresentações do projeto.

4. DA DURAÇÃO

4.1 Este Termo de Responsabilidade tem início na data de sua assinatura e vigência até a conclusão do projeto, a menos que seja revogado por ambas as partes mediante acordo escrito.

5. DA RESCISÃO

5.1 O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante acordo escrito entre as partes.



Local e data: _____

Assinatura do Colaborador(a) Externo(a)

Assinatura do coordenador responsável pela Liga Acadêmica de Medicina da Afya
Manacapuru



ANEXO IX – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS LIGAS ACADÊMICAS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	
PROJETO/ESTATUTO/PORTIFÓLIO (10,0 pontos)	NOTA
Capa (onde consta o título e dados institucionais); (0,5)	
Folha de rosto (além do título, consta também nome do aluno e caixa de diálogo com natureza do trabalho e informações sobre orientações); (1,0)	
Introdução (relevância do tema, justificativa e objetivos, com citações de publicações dos últimos cinco anos e no máximo 1 lauda); (2,0)	
Relação entre tema proposto e o conteúdo desenvolvido no projeto; (1,0)	
Material e métodos (onde descreve o tipo de estudo e métodos utilizados na execução do projeto, além do número amostral, local de estudo e autorização CEUA ou CEP, se necessário); (1,5)	
Organização estrutural do projeto (sequência lógica de ideias, clareza textual e argumentação); (0,5)	
Estatuto (ortografia, pontuação, parágrafos concisos e fluidez de leitura); (0,5)	
Adequação do cronograma ao projeto; (0,5)	
Referências (lista de todas as citações utilizadas no texto de acordo com NBR 6023); (1,0)	
Portifólio; (1,0)	
Termo de compromisso do coordenador; (0,5)	
SOMATÓRIO DA AVALIAÇÃO DO TRABALHO ESCRITO E ORAL	